

ATO GP Nº 11/2016

Dispõe sobre a jornada de trabalho interna das Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Munícipios, tendo em vista o disposto no artigo 3º do ATO GP Nº 03/2016.

O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Ato GP nº 03/2016, publicado no D.O.E. de 02 de fevereiro de 2016, **DECIDE**:

I. As Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Municípios deverão cumprir jornada diária interna de trabalho acrescida de uma hora, no período de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2016 e de 09 a 26 de janeiro de 2017:

II. Os dirigentes das respectivas Unidades deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores;

III. O atendimento ao público continuará a ser efetivado no horário das 8h00 às 17h00.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO PRESIDENTE